



MUNICÍPIO DE SARDOAL

Aviso n.º 15160/2020

Sumário: Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoaal.

Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoaal

1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 11 de março de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoaal.

2 — Legislação aplicável — O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na atual redação; o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do cargo posto a concurso.

4 — Remuneração e condições de trabalho — De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de comandante de bombeiros municipais é fixada em 100 % da remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, a que corresponde o valor de 2.613,84€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Sardoaal, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Competência funcional — Traduz-se no exercício de funções de coordenação e comando do corpo de Bombeiros Municipais de Sardoaal, no âmbito das funções acometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2 — Requisitos Especiais — o recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos de proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

7.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos números 7.2, determina a exclusão do candidato.

8 — Formalização das candidaturas — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sardoaal, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos (das 9h00 às 17h00), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Câmara Municipal de Sardoaal, Praça da República — 2230-222 Sardoaal, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, data e serviço de identificação emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte, ou n.º de identificação do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e localidade, n.º de telefone e ou telemóvel e endereço do correio eletrónico);

b) Habilitações Literárias;



c) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respetivo concurso, bem como menção ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente Aviso;

d) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

9 — O requerimento de admissão ao concurso, sob pena de exclusão do candidato, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo requerente, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada ação e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

c) Documento (reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) comprovativo de vínculo à Administração Pública e da experiência exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão constantes no ponto 7.2 supramencionado, onde conste inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como a duração das mesmas.

10 — Dispensa de documentos — os funcionários desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar-se o facto no requerimento de admissão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (A.C.) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ambos valorados de 0 a 20 valores, os quais serão utilizados cumulativamente e sem carácter eliminatório.

12.1 — A avaliação curricular (A.C.) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo *curriculum vitae*, e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A classificação do candidato, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + (2 \times FP) + (2 \times EP))/5$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;

HA= Habilitações Académicas;

FP= Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): será expressa numa escala de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências do cargo a prover, definindo-se os seguintes critérios:

a) Interesse e motivação profissional no desempenho de funções de comando;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimentos dos problemas e funções inerentes ao cargo de comando.



A entrevista tem a duração de trinta minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

- Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
- Bastante favorável — 13 a 15 valores;
- Favorável — 10 a 12 valores;
- Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
- Não favorável — < 8 valores.

12.3 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de seleção.

12.4 — Em caso de igualdade na classificação final, serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, constam da ata da reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A falta de comparência dos candidatos, a qualquer dos métodos de seleção, equivale à desistência do Concurso e conseqüente exclusão do candidato.

15 — Os candidatos ao concurso deverão possuir os requisitos necessários à data da publicação do presente aviso.

16 — Constituição do Júri — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Mário Silvestre, Comandante Operacional Distrital de Santarém, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Vogais Efetivos: José Guilherme Costa São Marcos, Comandante da Companhia de Sapadores/Bombeiros de Santarém; e Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sardoal.

Vogais Suplentes: David Alexandre Amaral Lobato, 2.º Comandante Operacional Distrital de Santarém, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Renato Rosa Bexiga, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Sardoal.

17 — Afixação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Concelho — Secção de Recursos Humanos, na página eletrónica da Câmara Municipal de Sardoal, com o endereço www.cm-sardoal.pt, e publicados nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

313531766